DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1839** **Página 1 de 32**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extratos de Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atos Administrativos 6
Fiscalização de Posturas 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Atribuição de Classe/Aulas 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 042/2026-TFMCS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- MICHELI CASSIMIRO DA SILVA (1ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 351.xxx.xxx-97, a partir de **05/02/2026**;

- ANA CAROLINA BRAUS BAGGIO (5ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.xxx.xxx-X, inscrito(a) no CPF/MF 445.xxx.xxx-35, a partir de **05/02/2026**;

- PRISCILA HENCK DA SILVA OLIVEIRA (8ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-X, inscrito(a) no CPF/MF 373.xxx.xxx-35, a partir de **05/02/2026**;

- CLAUDIA DE ALMEIDA ARUT (10ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 27.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 297.xxx.xxx-93, a partir de **05/02/2026**;

- OLIVIA REGINA DE LIMA NELI (11ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 18.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 076.xxx.xxx-08, a partir de **05/02/2026**;

- ROSILENE BELARMINO (12ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF 395.xxx.xxx-02, a partir de **05/02/2026**;

- SILVANA RABATINI (14ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 23.xxx.xxx-1, inscrito(a) no CPF/MF 254.xxx.xxx-03, a partir de **05/02/2026**;

- FERNANDA DE CASSIA RABATINI MIADA (16ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 35.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 310.xxx.xxx-80, a partir de **05/02/2026**;

- CAMILA JANE TRINDADE (17ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-5, inscrito(a) no CPF/MF 228.xxx.xxx-30, a partir de **05/02/2026**;

- FLAVIA PRISCILLA CARDOSO MORENO (22ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 33.xxx.xxx-2, inscrito(a) no CPF/MF 333.xxx.xxx-30, a partir de **05/02/2026**;

- NATALIA GONÇALVES SARAIVA (26ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 44.xxx.xxx-X, inscrito(a) no CPF/MF 384.xxx.xxx-79, a partir de **05/02/2026**;

- SUELI FATIMA PEREIRA JIACOMINI LINO (29ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 19.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF 079.xxx.xxx-70, a partir de **05/02/2026**;

- JULIANE CRISLAINE LEME (34ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF 368.xxx.xxx-70, a partir de **05/02/2026**;

- LARISSA JOAQUIM (40ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 55.xxx.xxx-5, inscrito(a) no CPF/MF 446.xxx.xxx-50, a partir de **05/02/2026**;

- MARCIA MAGALI DIAS (43ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 17.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 061.xxx.xxx-12, a partir de **05/02/2026**;

- ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ATAYDE (45ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 345.xxx.xxx-37, a partir de **05/02/2026**;

- LUCIANA DE OLIVEIRA (48ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-6, inscrito(a) no CPF/MF 339.xxx.xxx-05, a partir de **05/02/2026**;

- GABRIELA ASTOLPHO RODRIGUES (50ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 49.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 434.xxx.xxx-14, a partir de **05/02/2026**;

- ANA PAULA DA SILVA LIMA (52ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 55.xxx.xxx-5, inscrito(a) no CPF/MF 462.xxx.xxx-36, a partir de **05/02/2026**;

- LAURA CAROLINE CUSTODIO (60ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 57.xxx.xxx-6, inscrito(a) no CPF/MF 457.xxx.xxx-19, a partir de **05/02/2026**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 043/2026-TFMCS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER

TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 2,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- JOSE EDUARDO DA SILVA ZAMBON (1º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 25.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF 146.xxx.xxx-00, **PEB II - Arte**, a partir de **05/02/2026**;

- PATRICIA PEDRASSA (2ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 10.xxx.xxx-4, inscrito(a) no CPF/MF 056.xxx.xxx-64, **PEB II - Arte**, a partir de **05/02/2026**;

- ELIANE APARECIDA GALVAO DE OLIVEIRA STAFOGE (9ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-6, inscrito(a) no CPF/MF 302.xxx.xxx-38, **PEB II - Arte**, a partir de **05/02/2026**;

- DEBORA LETICIA CLETO (15ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 356.xxx.xxx-45, **PEB II - Arte**, a partir de **05/02/2026**;

- RENATA MARLEY FERNANDES BOLLA (21ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 25.xxx.xxx-1, inscrito(a) no CPF/MF 191.xxx.xxx-50, **PEB II - Arte**, a partir de **05/02/2026**;

- LUCINEA DOS SANTOS PEREIRA (11ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 20.xxx.xxx-4, inscrito(a) no CPF/MF 060.xxx.xxx-60, **PEB II - Educação Física**, a partir de **05/02/2026**;

- MARILENE SANTOS (13ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 15.xxx.xxx-9, inscrito(a) no CPF/MF 061.xxx.xxx-24, **PEB II - Educação Física**, a partir de **05/02/2026**;

- FELIPE SALES SOARES (1º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 47.xxx.xxx-1, inscrito(a) no CPF/MF 405.xxx.xxx-01, **PEB II - Inglês**, a partir de **05/02/2026**;

- JOSIANE TEORO PENTEADO (2ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 29.xxx.xxx-0, inscrito(a) no CPF/MF 290.xxx.xxx-37, **PEB II - Inglês**, a partir de **05/02/2026**;

- SILVANA MARISOL BERNAL PEZOA (4ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 52.xxx.xxx-3, inscrito(a) no CPF/MF 179.xxx.xxx-48, **PEB II - Inglês**, a partir de **05/02/2026**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.: Nº 03/ 2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.025.
INEXIGIBILIDADE N° 02/2.025.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para atuar como Entrevistador Social do Cadastro Único, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: 64.532.950 ANA CAROLINI BEZERRA GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 64.532.950/0001-40.

Valor: R$ 18.288,00

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.122.0130 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família; e 08.245.5001.2072 – Gestação e Pagamento de Benefícios do Programa Bolsa Família/Cadastro Único; Ficha.: 472.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data assinatura: 02/02/2026

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2.023
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2.023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99;

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38;

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo de

aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste econômico-financeiro do Contrato nº 17/2.024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/02/2026, com vencimento em 01/02/2027.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 17/2.024 com base na variação do índice IGPM no período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, perfazendo a correção de -1,0422%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula XIII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passará de R$ 424.740,65 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 420.314,19 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme especificado na tabela a seguir: Lote 01 – Sistema integrado de gestão da administração: Item-Descritivo / Módulos-Unidade-Quantidade-Valor Mensal-Valor Total: 1-CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP-Mensal-12-R$ 9.253,02-R$ 111.036,23; 2-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-Mensal-12-R$ 4.123,63-R$ 49.483,57; 3-GESTÃO DE RECEITAS-Mensal-12-R$ 4.123,63-R$ 49.483,57; 4-GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA-Mensal-12-R$ 4.123,63-R$ 49.483,57; 5-SECRETARIA E PROTOCOLO-Mensal-12-R$ 2.061,82-R$ 24.741,79; 6-CONTROLE INTERNO-Mensal-12-R$ 2.061,82-R$ 24.741,79; 7-ENSINO-Mensal-12-R$ 4.123,63-R$ 49.483,57; 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL-Mensal-12-R$ 2.061,82-R$ 24.741,79; 9-OUVIDORIA PÚBLICA-Mensal-12-R$ 1.031,38-R$ 12.376,53; 10-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL-Mensal-12-R$ 2.061,82-R$ 24.741,79; Total--R$ 35.026,18-R$ 420.314,19.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com o presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 5.1.1. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: a) 04.123.1001.2018 – Gestão Financeira e Contábil;

; b) 04.122.1001.2044 – Manutenção da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; c) 04.129.1001.2017 – Gestão da Receita Municipal; d) 10.122.2003.2090 – Gestão Administrativa da Saúde Municipal; e) 04.131.1001.2013 – Gestão da Comunicação Social e Relações Institucionais; f) 04.124.1001.2096 – Integridade, Transparência e Controle Interno; g) 04.123.0052.2018 – Manutenção e Operação da Diretoria Munic. De Educação; h) 08.245.5001.2054 – Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, inciso IV, Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula XIII do Contrato Original.

Data da Assinatura: 29/01/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2.025

PROCESSO: Nº 49/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.541.130/0006-38.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 19/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de calçados para os alunos da rede municipal de educação do município de Cafelândia, conforme especificado(s) no Termo de Referência e propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/01/2026 a 21/01/2027; Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 22 de janeiro de 2026.

Dos Preços: Em razão da anuência da empresa, permanecem inalterados os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Segunda da referida ARP, cujos valores estão indicados na tabela a seguir: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-R$ 84,90-R$ 12.735,00; 2-600-R$ 99,90-R$ 59.940,00; 3-1.250-R$ 124,90-R$ 156.125,0; 4-150-R$ 89,90-R$ 13.485,00; 5-600-R$ 104,90-R$ 62.940,00; 6-1.250-R$ 139,90-R$ 174.875,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Quarta da ARP Original.

Data da Assinatura: 21/01/2026.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 30/2.025

PROCESSO: Nº 56/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.404.158/0020-52.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, e reajuste econômico financeiro para Aquisição de material de apoio a língua inglesa para atendimento de alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica

prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2026 a 07/02/2027.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 30/2025 com base na variação do índice IPCA (IBGE) no período compreendido entre dezembro de 2024 a dezembro de 2025, perfazendo a correção de aproximadamente 4,46%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula XII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do Contrato passa de R$ 162.951,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais) para R$ 170.215,50 (Cento e setenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 08/02/2026, conforme especificado na tabela a seguir: ITEM-QUANTIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 1-200-R$ 117,39-R$ 23.478,00; 2-250-R$ 117,39-R$ 29.347,50; 3-200-R$ 117,39-R$ 23.478,00; 4-200-R$ 117,39-R$ 23.478,00; 5-200-R$ 117,39-R$ 23.478,0; 6-200-R$ 117,39-R$ 23.478,00; 7-200-R$ 117,39-R$ 23.478,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

Da Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.3001.2021 – Manutenção e Operação das Unidades de Educação Infantil – Ficha: 350; e Funcional Programática: 12.361.3002.2022 – Manutenção e Operação do Ensino Fundamental – Ficha: 264.

Data da Assinatura: 06/02/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2.024

INEXIGIBILIDADE N° 08/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADOS(AS): ADRIANE MARTINS CACERES, inscrito(a) no CPF sob nº 144.3228.658-30.

DO OBJETO: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/01/2026 a 20/01/2027.

DO VALOR: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, conforme especificado na tabela a seguir: ITEM-QUANTIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 4-1.010-R$ 30,74-R$ 29.510,40.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; 10.302.2002.2087.0000 – Manut. E Funcionalidade do CIER – Ficha: 186.

ASSINATURA: 14/01/2026.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 03 e 04, todos de 2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2.024

INEXIGIBILIDADE N° 08/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADOS(AS): JESSICA LANE RODRIGUES TELLES, inscrito(a) no CPF sob nº ***858538** – Contrato nº 03/2025.

ANTONIO CESAR FERNANDES DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob nº ***241708** – Contrato nº 04/2025.

DO OBJETO: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2026 a 14/01/2027.

DO VALOR: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, conforme especificado na tabela a seguir: ITEM-QUANTIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 4-1.010-R$ 30,74-R$ 29.510,40.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; 10.302.2002.2087.0000 – Manut. E Funcionalidade do CIER – Ficha: 186.

ASSINATURA: 14/01/2026.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 008/2026

AUTUADO/(A)

JOSE RODRIGUES E ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES
CPF/CNPJ [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Pedro Martins, 92 – Parque Solar do Assumpcao
Cadastro:006235 Matricula: 445870.85.3.0153.01
Endereço de correspondência: Rua Marechal Rondon, 198 – Parte Baixa – Cafelândia-SP – CEP: 16500075
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 25/11/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1792, Ano IX, página 16 em 25/11/2025 pelo motivo do proprietário não ser encontrado, pois não existe nem em sistema o número 198 neste endereço de correspondência, portanto, respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 - V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 31/12/2025 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:18 horas do dia de 31/12/2025 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40 (Quatrocentos Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7074/2025 Processo: 0000090/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 9-8179-0047

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7157/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 006235 Matricula: 445870.85.3.0153.01
Proprietário: JOSE RODRIGUES E ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA PEDRO MARTINS, 92 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 09 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARECHAL RONDON,198 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500075

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 010/2026

AUTUADO/(A)

AMANCIO ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Justino Franco Junior, 112 – Parte Baixa
Cadastro:002498 Matricula: 450870.07.3.0363.01
Endereço de correspondência: Rua Ângelo de Candia, 951 – A/C Mercedes A dos S – São Mateus São Paulo-SP, CEP: 03958000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 19/01/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1826, ano X, pagina 6, em 19/01/2026, por se tratar de local de risco em situação de total abandono, tendo o referido local notificado e multado inúmeras vezes, portanto, notifico-o respeitando o que rege a Lei 3518/2015 em seus Artigos 83 – I e II, Art. 8 – V e Art.10 - I contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 06/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 14:53 horas do dia de 06/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7163/2026 Processo: 0000207/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 011/2026

AUTUADO/(A)

AMANCIO ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Justino Franco Junior, 122 – Parte Baixa
Cadastro:002499 Matricula: 450870.07.3.0375.01
Endereço de correspondência: Rua Ângelo de Candia, 951 – A/C Mercedes A dos S – São Mateus São Paulo-SP, CEP: 03958000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 19/01/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1826, ano X, pagina 7, em 19/01/2026, por se tratar de local de risco em situação de total abandono, tendo o referido local notificado e multado inúmeras vezes, portanto, notifico-o respeitando o que rege a Lei 3518/2015 em seus Artigos 83 – I e II, Art. 8 – V e Art.10 - I contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 06/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 14:53 horas do dia de 06/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7164/2026 Processo: 0000208/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 012/2026

AUTUADO/(A)

AMANCIO ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Justino Franco Junior, 136 – Parte Baixa
Cadastro:002500 Matricula: 450870.07.3.0391.01
Endereço de correspondência: Rua Ângelo de Candia, 951 – A/C Mercedes A dos S – São Mateus São Paulo-SP, CEP: 03958000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 19/01/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1826, ano X, pagina 8, em 19/01/2026, por se tratar de local de risco em situação de total abandono, tendo o referido local notificado e multado inúmeras vezes, portanto, notifico-o respeitando o que rege a Lei 3518/2015 em seus Artigos 83 – I e II, Art. 8 – V e Art.10 - I contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 06/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 14:53 horas do dia de 06/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7165/2026 Processo: 0000209/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 013/2026

AUTUADO/(A)

DIOGO MARTINEZ Y MARTINEZ - ESPOLIO
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Aparecido dos Santos, 263 – Parte Baixa
Cadastro:003896 Matricula: 440875.00.1.0172.01
Endereço de correspondência: Rua Aparecido dos Santos, 263 – Parte Baixa – Cafelândia-SP – CEP: 16500017
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 26/01/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1830, ano X, página 3 em 26/01/2026 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 - V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 06/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 15:47 horas do dia de 06/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 1.621,00 (Um mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7170/2026 Processo: 0000064/2026

ASSINATURAS

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 9-8179-0047

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 7186/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **009545** Matricula: **440875.51.4.0317.01**
Proprietário: **JOÃO VICTOR FINALLI DOS SANTOS** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **JOÃO VICTOR FINALLI DOS SANTOS** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ADOLPHO MESQUITA, 159 -
PARTE BAIXA **16500021**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **A** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA ADOLPHO MESQUITA,159 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500021** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7187/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001646 Matricula: 445870.77.4.0309.01
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01121 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500320

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7188/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001391 Matricula: 445870.77.4.0295.01
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01133 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500320

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7189/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001391** Matricula: **445870.77.4.0295.01**
Proprietário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01133 -
PARTE BAIXA 16500320
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500320** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7190/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001646 Matricula: 445870.77.4.0309.01
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01121 -
PARTE BAIXA 16500320
Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 -
PARTE BAIXA CEP: 16500320 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7191/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 008536 Matricula: 450870.04.4.0309.01
Proprietário: DENIZE MOTIZUKI AFFONSO DE CARVALHO E OUTROS CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 1467 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: E Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DEJANIRA MAGALHAES GOMES,338 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500089

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7197/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 002503 Matricula: 450870.07.4.0430.01
Proprietário: NEUSA BORTOLOTE MARTINS - ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA, 00587 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA,587 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500077

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026

Ana Lúcia Garcia Parro, RG [redacted], Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF CYNIRA VENDRAMEL

Classe: 1ª ETAPA H

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Nathalia Penaquio Carvalho, afastada para a vice-direção e desistência da Professora ACT Olivia Regina de Lima Neli.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 10/02/2026 até o final do ano letivo de 2026, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Classe: 2º ANO A

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Andaraí Felício para a Coordenação Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 10/02/2026 até o final do ano letivo de 2026, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h00	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)
- **DATA: 09/02/2026 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL OU DIGITAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. [redacted], Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I e PEB II – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Série	Orientação de Estudos (PEB I)	Cultura Digital/Informática Educacional PEB I	Linguagens Artísticas PEB II – Arte ou PEB I
1º Ano B	03		
2º Ano A	03	03	
2º Ano B			03
5º Ano B		03	
Total de aulas	06 (substituição)	03 (substituição) 03 (livres)	03 (livres)

➢ **HTPC - quinta-feira, referente à quantidade de aulas atribuídas.**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA: 09/02/2026 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRI: 9 horas para PEB I e PEB II**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL OU DIGITAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026

Ana Lúcia Garcia Parro, RG [redacted], Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II-Arte) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	ARTE
			Hora Aula
EMEB VILA SIMÕES	Educação Infantil	Tarde	2
		Total Geral	**2**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA: 09/02/2026 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL OU DIGITAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.

( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.

( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº _____, declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

4